



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 151 /91

Institui a data oficial do Aniversário do Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, Aprova, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído como data oficial do Aniversário do Município de Indianópolis-MG, o dia 30 de maio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 08 dias do mês de maio do ano de 1.991.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O Projeto de Lei que apresentamos a apreciação dessa augusta Casa de Leis, tem a finalidade de instituir a data oficial das comemorações do Aniversário do Município de Indianópolis-MG.

Outrossim frisamos, ser de muita importância esta data pois coincide com o mês das comemorações da tradicional Festa Religiosa de Virgem Maria e Santa Rita.

Pautados em sugestões de diversos munícipes chegamos ao consenso do dia 30 de maio, como data do momento maior do Município de Indianópolis-MG, data que já está sendo comemorado por tradição.

Cabe ressaltar ainda, que estamos regulamentando o que dispõe a L.O.M. de Indianópolis, complementando assim uma efetivação de diversas Leis complementares.

Por fim, Srs. Vereadores estamos resgatando mais uma parte da grandiosa história de nosso Município.

Diante das considerações expostas contamos com o apoio dessa Egrégia Côrte.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis-MG, 08 de maio de 1.991.